



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

DECRETO Nº 393, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos para o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar, processados e não processados, no Município de água Fria/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei nº 4.320/1964, que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e normas gerais de direito financeiro;

CONSIDERANDO que não houve transição de governo e que não foram encontrados documentos na sede do Poder Executivo que possam lastrear os valores inscritos em restos a pagar processados ou não processados da gestão anterior;

CONSIDERANDO a responsabilidade da atual gestão com as contas públicas e o risco de fraude em relação aos débitos inscritos em restos a pagar das gestões anteriores;

CONSIDERANDO a divergência de valores apontadas nos Pareceres Prévios do TCM/BA em relação às contas dos Poder Executivo dos exercícios 2020 a 2024;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, Lei nº 4.320/64, da Súmula 473 do STF, bem como da Instrução Normativa nº 02/2024 do TCM/BA;

RESOLVE:

Art. 1º. O Poder Executivo deverá adotar os procedimentos administrativos para o cancelamento dos débitos inscritos em restos a pagar, processados e não processados, de modo a evitar eventuais danos ao erário, observando o disposto na legislação vigente no presente Decreto.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Site: www.aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

Parágrafo único. O processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração de Finanças do Município.

Art. 2º. Será instaurado Processo Administrativo para cancelamento dos débitos, no qual a Autoridade Competente deverá:

- I. Notificar os credores acerca dos débitos a serem cancelados, mediante publicação na imprensa oficial;
- II. Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias corridos para que os interessados se manifestem, apresentando à Secretaria de Administração e Finanças os documentos necessários para a constituição do direito e do crédito, na forma do Anexo I.

Parágrafo único. O Edital definido no inciso I deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Município (Anexo II), com intervalo de 48h (quarenta e oito horas), passando o prazo estabelecido no inciso II a contar a partir da última publicação.

Art. 3º. Os documentos necessários a serem apresentados pelos interessados incluem:

- I. Declaração expressa dos credores, com firma reconhecida, de que não há pendências pecuniárias junto ao Órgão Público.
- II. No caso de pessoa jurídica, contrato social, comprovando que o credor é o representante legal da empresa.
- III. Cópias dos contratos, notas fiscais e outros documentos que comprovem a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
- IV. Certidão emitida pelo Foro local, declarando expressamente a inexistência de ações judiciais acerca dos débitos tratados.
- V. Outros documentos que comprovem a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Art. 4º. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão Processante, que será responsável pela elaboração de um Relatório Final, que deverá ser ratificado por atos do Procurador do Município e da Autoridade Competente:

- I. Presidente: VALMIRETE SILVA VIRGENS GUIMARAES - MATRICULA 10027
- II. Membro: CRISTOVAN CARNEIRO LIMA - 73376
- II. Membro: MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA – 10016

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Site: www.aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

Art. 5º. O Processo Administrativo deverá conter relação dos Restos a Pagar a serem cancelados, acompanhada dos eventuais processos licitatórios, contratos administrativos e notas de empenho correspondentes, assim como dos demais documentos eventualmente localizados no Poder Executivo que possam justificar a inserção do crédito em Restos a Pagar.

Art. 6º. Os interessados deverão preencher formulário padrão e apresentar à Secretaria de Administração e Finanças, junto com a documentação definida no art. 3º, que à Comissão Processante.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

Renan Barros
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO I
FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Dados do Credor:

- Nome/Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

2. Documentação Anexa (marcar com 'X'):

- Declaração expressa de inexistência de pendências
- Contrato Social Autenticado (para pessoas jurídicas)
- Cópias de Contratos
- Notas Fiscais
- Certidão emitida pelo Foro local, declarando expressamente a inexistência de ações judiciais acerca dos débitos tratados.
- Outros documentos que comprovem a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

3. Declaração: Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das penalidades legais em caso de fraude.

Assinatura:

Data: //____

O Decreto, junto com o formulário anexo, estabelece um procedimento claro e transparente para o cancelamento de débitos, garantindo o cumprimento das normas legais e a proteção do erário público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

ANEXO II
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS CREDORES

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 393/2024, torna público o presente Edital para notificar os credores sobre o procedimento de cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar processados e não processados.

1. OBJETO

Notificação aos credores acerca dos débitos a serem cancelados, conforme previsto no Decreto nº 393/2024, de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa.

2. CREDORES NOTIFICADOS

Todos os credores com débitos inscritos em restos a pagar processados e não processados junto ao Município na forma da relação anexa.

3. PRAZO DE MANIFESTAÇÃO

Os credores notificados têm o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data última publicação deste Edital, para apresentarem suas manifestações.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os credores deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria de Administração e Finanças:

- Formulário de Manifestação de Interesse.
- Declaração expressa de que não há pendências pecuniárias junto ao Órgão Público.
- Para pessoas jurídicas, contrato social, comprovando que o credor é o representante legal da empresa.
- Cópias dos contratos, notas fiscais, e outros documentos que comprovem a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
- Certidão emitida pelo Foro local, declarando expressamente a inexistência de ações judiciais acerca dos débitos tratados.
- Outros documentos que comprovem a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os documentos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada na [endereço completo], no horário de [horário de funcionamento].

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Site: www.aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

6. FORMULÁRIO

Os credores deverão preencher o formulário de manifestação de interesse, disponível no anexo do Decreto nº 393/2024, e apresentá-lo junto com a documentação solicitada.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os credores podem entrar em contato com a Secretaria de Administração e Finanças pelo telefone [número de telefone] ou pelo e-mail [endereço de e-mail].

Jose Humberto Pinheiro Filho
Secretário de Administração e Finanças

Este edital serve como uma comunicação oficial, garantindo que todos os credores sejam devidamente informados sobre o processo de cancelamento e tenham a oportunidade de apresentar suas reivindicações ou esclarecimentos necessários.